



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

↳ Processo Administrativo nº: 429/2024  
↳ Setor Requisitante: Secretaria Geral da Câmara

### 1. OBJETO

*Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível tipo gasolina comum, para uso dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.*

1.1. O fornecimento do objeto pretendido obedecerá às informações constantes no presente, não podendo ser realizada qualquer modificação sem o consentimento por escrito da Comissão de Fiscalização.

1.2. Reserva-se à Fiscalização o direito de rejeitar o fornecimento do objeto contratado, desde que não satisfaçam o contido no presente, obrigando-se a Contratada a refazer por sua conta o que for rejeitado, refazendo tudo de acordo com as especificações e diretrizes do objeto estabelecidos neste Termo.

### 2. CONTRATAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, LEI 14.133/2021

2.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em Sistema de Registro de Preços.

2.2. O tipo de contratação é o menor preço unitário.

2.3. A adjudicação será por item.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, que atendem as demandas das atividades legislativas e administrativas, no transporte dos vereadores, funcionários e assessores a outros municípios, bem como para o envio de documentos oficiais aos órgãos fiscalizadores, para o exercício vigente, com a possibilidade de aditivo de até 25%, conforme art. 124, I c/c art. 125 da Lei 14.133/2021.

3.2. Veículos constantes da frota da Câmara Municipal de Conceição de Macabu:

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

↳ Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

↳ camara@concelcaodemacabu.rj.leg.br    ↳ (22) 2779-2047    ↳ <https://www.concelcaodemacabu.rj.leg.br/>

Mary de...  
Sec. Gabinete Geral  
Portaria 03/2024

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 429 / 2024



VEÍCULO/MODELO	ANO FAB/MOD	PLACA
VW Bora 2.0	2010/2010	KVF 6967
VW Voyage 1.6	2019/2020	LTV9A66
Nissan Versa Advnc CVT	2023/2024	SRH4G39
Nissan Versa Advnc CVT	2023/2024	SRJ4H28

#### 4. VALOR TOTAL ESTIMADO ↘

4.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 114.210,00 (cento e quatorze mil, duzentos e dez reais).

#### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DA EXECUÇÃO ↘

5.1. O prazo de vigência para fornecimento do objeto a ser contratado será de 12 (doze) meses.

5.2 O início da execução do objeto contrato será de imediato, após a assinatura do respectivo contrato e/ou emissão da Nota de Empenho.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ↘

6.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária..	001 – CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU
Função.....	01 – LEGISLATIVO
Ficha.....	07 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub função.....	031 – AÇÃO LEGISLATIVA
Programa.....	0001 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Ative.....	2.806 – MAN. DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Conta.....	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
Fonte.....	1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

#### 7. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS ↘

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1	Gasolina, uso: para automotivos, classificação: comum, índice de octanagem: iad 87 min - Combustível tipo Gasolina Comum (especificações segundo Resolução ANP n.º 40/2013).	litros	18.000



7.1. A previsão de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

7.2. A técnica quantitativa foi estimada com base na contratação realizada através do Processo Administrativo nº 006/2023, Dispensa Direta nº 005/2023 e na última contratação realizada através do Processo Administrativo nº 007/2024, Dispensa Direta nº 001/2024 cujo o consumo foi em média 1.500 (um mil e quinhentos) litros/mês.

## 8. GARANTIA DOS MATERIAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O combustível será fornecido no posto de abastecimento da CONTRATADA, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitida e autorizada por funcionário/servidor designado;

8.1.1. Os serviços de abastecimento de combustível em veículos oficiais serão requisitados por funcionário/servidor designado, mediante apresentação de formulário próprio da Câmara Municipal;

8.1.2. A CÂMARA fornecerá a CONTRATADA relação de empregados credenciados a solicitar os serviços de abastecimento de combustível para frota de veículos oficiais.

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
01. Gasolina Comum	R\$ 114.210,00	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
		R\$	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50	R\$ 9.517,50

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os veículos oficiais serão abastecidos na sede da contratada.

10.2. Ressalta-se que a empresa vencedora deverá atuar e ter sede localizada a uma distância máxima de 15 (quinze) quilômetros da sede da Câmara Municipal de Conceição de Macabu (Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro, Conceição de Macabu-RJ), para que o abastecimento possa ser otimizado sem grandes deslocamentos, o que tornaria a ação onerosa e pouco vantajosa para essa Casa Legislativa.



---

---

## 11. FORMA DE PAGAMENTO

---

---

11.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Conceição de Macabu, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

11.2. Não será admitida pela Contratada a extinção do contrato ou a sua suspensão em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o a mesma tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído, conforme inciso I, parágrafo 3º do art. 137 da Lei 14.133/2021.

11.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

---

---

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

---

---

12.a) A CONTRATADA deverá manter o funcionamento no período de 24 (vinte e quatro) horas por dia, visando o abastecimento dos veículos em horários de saída ou chegada de viagens.

12.b) Entregar o produto, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

12.c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta.

12.d) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

12.e) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

12.f) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

12.g) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

12.h) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

12.i) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.

12.j) Não utilizar o nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

12.k) Não se pronunciar em nome da Câmara Municipal de Conceição de Macabu a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

12.l) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

12.m) Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

12.n) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

12.o) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providencias necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

12.p) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

12.q) Assumir total responsabilidade pelos produtos que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens a Câmara e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a Câmara e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.

12.r) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os produto considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em descordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de o Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

12.s) Requerer a exclusão da Câmara de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

12.t) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

12.u) A Câmara não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

12.v) Abastecer os veículos oficiais mediante apresentação de Requisição de Abastecimento emitida

Câmara Municipal de Conceição de Macabu

📍 Praça Dr. José Bonifácio Tassara, 113, Centro - Conceição de Macabu/RJ - CEP: 28740-000

✉️ [camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br](mailto:camara@conceicaodemacabu.rj.leg.br)

☎️ (22) 2779-2047

🌐 <https://www.conceicaodemacabu.rj.leg.br>

Mary J. de  
Secretária Geral  
Porfaria 03/2023

ANEXO I - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO Nº 429 / 2024

Página 5 de 8



e autorizada por funcionário/servidor designado.

12.x) O abastecimento por agente político e/ou servidor não autorizado, em carro não oficial, implicará no não pagamento do combustível por esta Câmara Municipal.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ↘

13.a) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

13.b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

13.c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os produtos ora contratado, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

13.d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

### 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL ↘

14.1. Caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento da execução da contratação, inclusive suas prorrogações e aditamentos, quando for o caso, objetivando a verificação e controle de valores e quantitativos, cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, bem como de outros elementos necessários à boa execução da contratação.

- Gestor do Contrato, designado na Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2023:

↘ Mary Jeanny Arraiol Carvalho, *Secretária Geral da Câmara*.

14.2. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, devendo acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Ana Aparecida Neves França Couto Mat.: 018/C Recepcionista	
Vera Lúcia Buzzi Donato Sancho Mat.: 021/C Auxiliar de Serviços Gerais	<i>V. Sancho</i>
Maiara dos Santos de Souza Port.: 002/2023 Assessora da Presidência	<i>M. Souza</i>
Pablo Madureira Pereira Mat.: 051/C Chefe do Setor de Serviços Gerais	<i>P. Madureira</i>



## 15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O fornecedor que ensejar o retardamento da execução do procedimento, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Administração, e no caso de suspensão do direito de participação em licitações, o fornecedor deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais combinações legais.

15.3. Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, por infração dos preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, da presente contratação, o contratado ficará sujeita a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo do Contratante, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência por escrito;

b) multa de 1% (um por cento) ano dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades da Câmara Municipal de Conceição de Macabu, até o limite de 30% (trinta por cento) quando não se comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido;

c) suspensão temporária, por um prazo não superior a 03 (três) anos, de participar em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízos de outras sanções cabíveis;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo a 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

15.4. A aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

15.5. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração Municipal ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.6. Além das multas que serão aplicadas a inadimplentes, as irregularidades mencionadas nos itens



anteriores serão anotadas nas suas respectivas fichas cadastrais.

15.7. As multas são independentes e as aplicações de uma não excluem a aplicação das outras.

---

---

## 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

---

---

16.1. Não será exigida a garantia contratual, pois o objeto não é de grande complexidade.

---

---

## 17. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

---

17.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas nos instrumentos constantes do processo administrativo nº 429/2024, vinculando os agentes públicos e aos participantes deste procedimento, para todos os fins.

17.2. Fica vinculada à proposta do fornecedor vencedor a esse Termo de Referência;

Conceição de Macabu/RJ, 30 de julho de 2024.

Elaborado por

  
Mary Jeanny Arraiol Carvalho  
Secretária Geral  
Port. Nº 003/2023

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

  
Nathália Silveira Braga  
Presidente

Nathália Silveira Braga  
Presidente da Câmara